



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 37/2023
PGEA Nº 01075005508/2023
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

1. OBJETO

Prestação do serviço de confecção de crachás pelo período de 12 meses, sob demanda, conforme descrição constante no item 3 do Termo de Referência em anexo, destinados à identificação funcional de estagiários e terceiros no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celics.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Dispensa de Licitação mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

3.3. Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 12 de setembro de 2023.**

3.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

3.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

(a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

3.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo.

3.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

3.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 3.5.b c/c 3.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: às 14h00 do dia 12 de setembro de 2023.

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

4.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de participantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

4.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

GGV

DISPENSA 37/2023 – **01075005508/2023**

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

6.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum participante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

6.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuam pendência junto ao CFIL/RS;

(e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;

(g) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8048, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

9.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

9.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 9.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

10.2. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.3. Será solicitada amostra do produto a fim de verificar a conformidade com o exigido pelo Termo de Referência.

11. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço ((**EM ARQUIVO .XLS. ANEXO A ESTE EDITAL**)).
Minuta de Contrato (EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL).

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,
Administrador da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 37/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

1.1.É objeto da presente contratação a prestação do serviço de confecção de crachás pelo período de 12 meses, **sob demanda**, conforme descrição constante no item 3 deste Termo, destinados à identificação funcional de estagiários e terceiros no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A execução será realizada conforme a necessidade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no quantitativo abaixo informado:

Item	Quantidade	Descrição
1. Crachá	1.500	Crachás funcionais em PVC (100%).

2.MOTIVAÇÃO

2.1.A aquisição visa cumprir o disposto no art. 13 do Provimento nº 72/2009, que trata do uso de crachá de identificação por parte dos estagiários do Ministério Público, bem como a identificação e o acesso de terceiros nos prédios do Ministério Público do RS que contam com sistema de acesso por meio de catracas.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição
1. Crachá	<u>1.1 CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%), tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), contorno verde escuro ao redor da peça (distância máxima de 2 mm da borda do crachá), verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão.</u>

EXEMPLOS DE LEIAUTE UTILIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
(O Ministério Público poderá vir a solicitar a confecção de crachás com outros leiautes)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



4.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.As solicitações de confecção dos crachás serão encaminhadas semanalmente à contratada, de acordo com a necessidade da contratante, tendo como parâmetro quantitativo o fluxo de ingresso de estagiários.
- 4.2.A contratada deverá entregar os crachás, devidamente confeccionados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.
- 4.3.O envio das ordens de fornecimento e dos dados cadastrais dos estagiários à contratada será realizado pela Unidade de Estágios, via correio eletrônico, ficando sob a responsabilidade da contratada a entrega dos mesmos no local abaixo especificado.

Local e horário de entrega			
Rua Andrade Neves, 106/15º andar – Centro – Porto Alegre – RS;			
Horário: 13h às 18h de 2ª a 6ª feiras.			
Responsáveis			
Gerson Luis Flach	Unidade de Estágios	(51) 3295.8013	estagios@mprs.mp.br
Daniela Lima Braga	Unidade de Estágios	(51) 3295.8325	

- 4.4.Os responsáveis da contratante somente receberão os lotes de crachás se os mesmos estiverem acompanhados de recibo de entrega; este recebimento se dará de forma provisória, mediante assinatura do comprovante de recebimento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

visando à verificação da conformidade do produto às especificações deste Termo.

- 4.5. Não serão aceitos crachás que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.
- 4.6. O recebimento definitivo dos lotes de crachás se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7. Quando em desacordo com as especificações, os crachás poderão ser rejeitados, mesmo após aprovação da prova, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas.

5. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Não existem documentos que antecedem a prestação dos serviços.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não há garantia a ser apresentada.

7. GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do serviço, bem como reconfeccionar o(s) crachá(s) se houver problemas com relação à impressão ou aos dados contidos na peça.
- 7.2. A contratada deverá entregar o(s) novo(s) crachá(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de acionamento da garantia pela contratante.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária que venha a incidir sobre a execução do contrato.
- 8.2. Deverá ser emitido um documento fiscal para cada ordem de fornecimento expedida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 8.3.O documento fiscal deverá ser apresentado, eletronicamente, após a prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, pelo e-mail estagios@mprs.mp.br, para verificação e atestação dos serviços.
- 8.4.Não serão recebidos documentos fiscais no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro (período de recesso institucional, se houver).
- 8.5.O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo referente a cada ordem de fornecimento emitida.
- 8.6.O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 8.7.Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 8.8.Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 8.9.Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.OBRIGAÇÕES

9.1.Dos Direitos

Constitui direito da contratante receber o objeto da contratação no prazo e condições estipuladas e da contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2.Dos Deveres

Constituem deveres da contratante:

- a)efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada;
- b)fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do ajuste;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) fiscalizar a execução da presente contratação.

Constituem obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) confeccionar e entregar os itens requeridos, nas quantidades, prazos e condições avençadas neste termo;
- c) substituir os produtos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações, sem ônus para a contratante;
- d) guardar sigilo e zelar pelos dados pessoais dos estagiários, sujeitando-se às sanções legais;
- e) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste;
- g) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) permitir a fiscalização pelo contratante;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

k) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

l) É vedada a subcontratação do objeto contratado.

10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1. Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos.

11.2. A fiscalização será exercida pelo servidor Gerson Luis Flach (Coordenador da Unidade de Estágios) e, como substituta, pela servidora Daniela Lima Braga, com endereço na Rua Andrade Neves, 106/15º andar, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre - telefones (51) 3295.8013 e 3295.8325.

12. SANÇÕES

12.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A contratada ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

12.3. A contratada também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

12.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.O objeto da contratação envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

15.DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO

15.1.Proposta

15.1.1.As propostas serão avaliadas utilizando-se o critério do menor preço.

15.2.Amostra

15.2.1.Será exigido do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do crachá a ser fornecido para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

15.2.2.O prazo de entrega da amostra é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Administrador da Dispensa Eletrônica, devendo ser efetuada na Rua Andrade Neves, 106/15º andar, Centro Histórico – Porto Alegre - RS, no horário das 13h às 17h30min, na Unidade de Estágios, aos cuidados dos responsáveis mencionados no item 11 deste Termo de Referência.

15.2.3.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.